



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lido na reunião de 13.05.2020

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 13 DE MAIO DE 2020.

**ALTERA OS VALORES CONSTANTES
DOS ANEXOS I, II E III, DA LEI Nº 177,
DE 7 DE MARÇO DE 2013.**

A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, para atender o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República, aprova:

Art. 1º - Os Anexos I, II e III, da Lei nº 177, de 7 de março de 2013, passam a vigorar, conforme dispõe o art. 28 da referida Lei, de acordo com os Anexos constantes desta Lei, considerando o reajuste de 4,48%, correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Marilac, 13 de maio de 2020.

Lindomar da Silva Lima
Presidente

Ronaldo Gonçalves de Oliveira
Vice Presidente

Adelmo Rodrigues da Silva
Secretário